

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00608698022025  
UASG – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Nº PROCESSO: 154.00009155/2024-51

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 90009/2025**  
Objeto: Fórmula infantil e outros. Total de Itens Licitados: 06 itens licitados (seis itens). Valor total da licitação: Sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital: 25/03/2025. Horário: das 08h00 às 16h00. Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 2565; www.gov.br/compras e www.usp.br/licitacoes. Link do PNCP: 63025530000104-1-000806/2025. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/04/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. Fonte: DOESP e PNCP

**CECRESA Corretora Administradora de Seguros e Consultoria Ltda.**  
Sociedade Empresarial  
CNPJ/MF 03.079.489/0001-27 - NIRE 354000334-79  
Assembleia Geral Ordinária de Sócios - Presencial  
Edital de Convocação - Presencial

O Presidente do Conselho de Administração da CECRESA Corretora Administradora de Seguros e Consultoria Ltda., no uso das atribuições que lhe confere o contrato social, convoca todos os sócios para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária de Sócios - PRESENCIAL, à Avenida Paulista, 1374 - 5º Andar - Sala 5C, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01310-300, que será realizada no dia 31/03/2025, às 14h00, em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, ou às 15h00, em segunda convocação, com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de contas dos administradores referente ao exercício de 2024; 2. Destinação do lucro líquido do exercício de 2024; 3. Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração; 4. Outros assuntos de interesse da sociedade (sem deliberação). **Clarivaldo Izídio de Almeida** - Presidente do Conselho de Administração. CECRESA Corretora Administradora de Seguros e Consultoria Ltda. **Nota I:** Nos termos do artigo 1.078, § 1º, do Código Civil, a CECRESA Corretora Administradora de Seguros e Consultoria Ltda. informa que as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o resultado econômico do exercício de 2024, encontram-se disponíveis no site: <https://cecresacorretora.com.br>. **Nota II:** Os sócios e representantes deverão apresentar, até o dia da assembleia, comprovação de poderes, conforme previsto no contrato social, através do e-mail: [juridico.cecresasicoob.com.br](mailto:juridico.cecresasicoob.com.br) ou presencialmente, dentre os quais, o Estatuto Social da Cooperativa, Ata de Assembleia Geral que elegeu o Conselho de Administração, ata de eleição da Diretoria Executiva e/ou carta de nomeação. **Nota III:** Essa e outras informações podem ser obtidas detalhadamente no site: <https://cecresacorretora.com.br>

**CBSM - Companhia Brasileira de Soluções de Marketing S.A.**  
CNPJ/ME nº 10.221.279/0001-97 - NIRE 35.300.359.58-5

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 12 de Março de 2025**

**1. Data, Horário e Local.** Em 12 de março de 2025, às 9h30, na sede da CBSM - Companhia Brasileira de Soluções de Marketing S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12995, 16º andar, Sala/Conjunto nº 1601 e 1602, parte, Espaço de Escritório WeWork nº 16W103 e 16W104, CEP 04578-911. **2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **3. Composição da Mesa.** Presidente: Sr. Otávio Augusto Gomes de Araújo; Secretária: Sra. Fabiana Vilhena Venditti. **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre as seguintes matérias: 4.1. Examinar, discutir e deliberar sobre a retificação de determinados termos aprovados no âmbito da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 21 de fevereiro de 2025, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo em 07 de março de 2025, sob nº 89.141/25-5 ("AGE 21.2.2025"). 4.2. Deliberar sobre a autorização à Companhia para tomar todas as medidas para efetivar a aprovação da matéria acima, incluindo celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à matéria acima; 4.3. Ratificar todas as demais deliberações, inclusive aquelas relativas a Emissão tomadas nos termos da AGE 21.2.2025 e que não tenham sido expressamente alteradas nos termos da presente ata. 4.4. Ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia e demais representantes legais da Companhia relacionados às matérias acima. **5. Deliberações.** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas aprovaram o quanto segue: 5.2. A retificação a qualquer menção constante na AGE 21.2.2025 à "segunda emissão de debêntures pela Emissora", quando o correto seria "primeira emissão de debêntures pela Emissora". 5.3. A autorização à Companhia para tomar todas as medidas para efetivar a aprovação da matéria acima, incluindo celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à matéria acima. 5.4. Ratificar todas as demais deliberações, inclusive aquelas relativas a Emissão tomadas nos termos da AGE 21.2.2025 e que não tenham sido expressamente alteradas nos termos da presente ata. 5.5. Ratificar todos os atos que já tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia e demais representantes legais da Companhia relacionados às deliberações acima. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa ofereceu o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-os pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Otávio Augusto Gomes de Araújo - Presidente; Fabiana Vilhena Venditti - Secretária. Acionistas: Dotz S.A. e SPPS Participações Ltda. **Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** São Paulo, 12 de março de 2025. Otávio Augusto Gomes de Araújo - Presidente, Fabiana Vilhena Venditti - Secretária. **JUCESP** nº 95.804/25-0 em 20/03/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

**Habitasec = Habitasec Securitizadora S.A.**  
securitizadora CNPJ/ME nº 09.304.427/0001-58 - NIRE 35.3.0035206.8

**Edital de 1ª (Primeira) Convocação para Assembleia Especial de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 329ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.**

Por esse edital, ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 329ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. ("CRI", "Titulares dos CRI", "Emissão" e "Securitizadora"), respectivamente, bem como o Agente Fiduciário, para se reunirem em Assembleia Especial de Titulares dos CRI a ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia 15 de abril de 2025, às 15 horas, de forma exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRI, devidamente habilitados nos termos deste edital, nos termos das Cláusulas 13.4 e seguintes do Termo de Securitização da Emissão (abaixo definido). Os Titulares de CRI deverão deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI nos termos da Cláusula 8.1, item (v) da CCB e 7.3.6, item (v) do Termo de Securitização, consubstanciando na alienação fiduciária superveniente prestada pela Estrutura Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.807.430/0001-33 ("Devedora") da titularidade de suas quotas da GE04 Empreendimentos SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.066.833/0001-60 ("Sociedade"), bem como cessão fiduciária de eventual saldo a que tenha direito em razão da excussão das garantias no âmbito do presente CRI em favor da ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrita no CNPJ sob o nº 30.868.828/0001-27 a fim de garantir às Notas Comerciais Escriturais colocadas de forma privada em 08 de março de 2024 no valor de R\$18.054.000,00 (dezoito milhões e cinquenta e quatro mil reais) ("Nova Dívida") conforme verificado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de março de 2024 pela Devedora registrada na Junta Comercial de Santa Catarina em 25 de março de 2024 sob nº 20245119345. Sendo certo que, a garantia prestada no âmbito da Nova Dívida pela Devedora viola as Cláusulas 9.1, item (ii) e 10.3 da Alienação Fiduciária de Quotas, Cláusula 4.1., item (viii) e 5.1. item (iii) do Contrato de Cessão Fiduciária, o qual não teve autorização prévia pela Credora. (ii) Declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI nos termos da Cláusula 8.1, item (xii) da CCB e nos termos da Cláusula 7.3.6, item (xii) do Termo de Securitização, consubstanciando no descumprimento de apresentação de novos direitos creditórios em valor suficiente, a exclusivo critério da Emissora, conforme os Critérios de Elegibilidade elencados na Cláusula 7.3. do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, para que haja fluxo trimestral na Conta Arrecadora em montante igual ou superior àquele previsto para cada uma das respectivas datas de verificação, conforme estipulado no Anexo E do Fluxo Mínimo de Recebíveis do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, permanecendo desenquadramento o Índice de Cobertura. (iii) Declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI nos termos da Cláusula 8.1, item (xii) da CCB e nos termos da Cláusula 7.3.6, item (xii) do Termo de Securitização, em razão da ausência de repasse do valor de R\$ 616.798,44 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) provenientes dos Direitos Cedidos, os quais foram depositados em conta diversa da Conta Arrecadora e não repassados em 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento indevido, nos termos da Cláusula 3.1, item 2, subitem (ii) da Cessão Fiduciária de Recebíveis. Ainda se configura o descumprimento pecuniário devido à ausência de repasses dos Direitos Cedidos na Conta Arrecadora, especialmente no que diz respeito às unidades listadas no Anexo II da presente assembleia. Tais unidades foram alienadas como parte de uma permuta, celebrados entre a Devedora e um terceiro adquirente, sendo certo, que o montante resultante dessa alienação perfaz o quantum R\$ 8.627.504,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais), de modo que a transação realizada não observou as disposições específicas contidas na Cláusula 3.1, Itens 1 e 2 da Cessão Fiduciária de Recebíveis. (iv) Caso os itens (i), (ii) e (iii) não seja deliberado pelo Vencimento Antecipado, conceder prazo a ser definido na presente assembleia para o item II para reenquadramento do índice de Cobertura e III da ordem do dia, objetivando o repasse à Conta Arrecadora. (v) Caso não seja declarado o Vencimento Antecipado, nos termos do item (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, aprovar os aditamentos aos Documentos da Operação a fim de refletir a contratação da Neo Serviços Administrativos e Recuperação de Crédito Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.409.378/0001-4, ratificando, portanto, a rescisão ao Contrato de Prestação. (vi) Caso não seja declarado o Vencimento Antecipado, nos termos dos Itens (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, autorizar alteração da cláusula 13.4. do Termo de Securitização, para: (a) excluir a obrigatoriedade da publicação pela Emissora de edital de convocação de Assembleias Especial dos Titulares dos CRI por meio de jornal de grande circulação em 3 (três) publicações, conforme artigo 26 da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") que prevê apenas a obrigação da convocação da assembleia especial de investidores, ser disponibilizada pela companhia securitizadora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores; e (b) alterar o prazo mínimo de antecedências para primeira convocação em 20 (vinte) nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, da Resolução CVM 60. (vii) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas presentes Assembleia, inclusive a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado e realizar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais. A Emissora registra, para fins de esclarecimento, que a Assembleia instalar-se-á (i) em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem metade mais um, no mínimo, dos CRI em Circulação; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número de CRI em Circulação, nos termos da cláusula 13.6 do Termo de Securitização. Adicionalmente, em conformidade com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, cujo acesso será disponibilizado pela Securitizadora àqueles que enviarem correio eletrônico ([para.juridico@habitasec.com.br](mailto:para.juridico@habitasec.com.br) e [agente.fiduciario@vortex.com.br](mailto:agente.fiduciario@vortex.com.br)) com os documentos de representação, até o horário da Assembleia. **Para fins de verificação da regular representação, serão aceitos como documentos de representação: (a) pessoa física** - cópia digitalizada do documento de identidade do titular de CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica; e (b) demais participantes - cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular de CRI, e cópia digitalizada do documento de identidade do respectivo representante legal; (c) caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua foto e assinatura, abono ou assinatura eletrônica; (d) com relação aos Titulares dos CRI que forem fundos de investimento, a representação destes na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; e (e) manifestação de voto, conforme abaixo: **Informações Adicionais:** Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRI que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos detalhados na seção "Procedimento de Habilitação", acima, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. Para a presente Assembleia de Titulares dos CRI, não haverá possibilidade de instrução de voto à distância. (f) Documentos Disponíveis. Os documentos pertinentes e necessários ao debate e deliberações previstas na Ordem do Dia estão disponibilizados no site da Securitizadora (<http://www.habitasec.com.br>). Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 329ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.", firmado em 10 de fevereiro de 2022, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("Termo de Securitização"). São Paulo, 25 de março de 2025.

**Fundação Butantan**  
CNPJ 61.189.445/0001-56

**COMUNICA: Alteração de data de abertura**

**Edital nº: 002/2025. Modalidade:** Ato convocatório. **Tipo:** Menor preço. **Objeto da seleção:** Contratação de empresa especializada para construção do prédio 1027 - PBI - Produção de Bancos Influenza. **Data:** vide link: <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/ato-convocatorio/edital-002-2025> Autoridade signatária do edital: Karina Mendes Neves de Oliveira - Compras e Licitações

**SECOVISP**  
A CASA DO MERCADO IMOBILIÁRIO

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO – SECOVI-SP – CNPJ nº 60.746.898/0001-73**  
Edital de Convocação  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente edital, na forma dos arts. 17, §1º e 2º e 18, I do Estatuto, ficam convocados todos os integrantes da categoria econômica representada pelo SECOVI-SP, CNPJ nº 60.746.898/0001-73, associados ou não, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 31 de março de 2025, com início às 11h30 (onze horas e trinta minutos) em primeira convocação, na sede social, situada na Rua Dr. Bacerlar, nº 1043, Vila Clementino, CEP 04026-002, São Paulo / SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Outorga de plenos poderes à Diretoria do SECOVI-SP para entabular e finalizar negociações coletivas durante o período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026 com as correspondentes entidades sindicais representativas das categorias profissionais simétricas, nas respectivas datas-base ou, havendo necessidade, fora delas, e, quando provocado, com as entidades sindicais representativas de categorias profissionais assimétricas, bem como firmar convenções e/ou acordos coletivos de trabalho e/ou termos aditivos;

b) Discussão e deliberação sobre a outorga ou não do comum acordo para a instauração de dissídio coletivo;

c) Deliberar sobre contribuição assistencial/negocial para custeio da negociação coletiva de trabalho e fixar seus valores e vencimentos;

d) Outros assuntos de interesse da categoria.

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de participantes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada em segunda convocação, às 11h40 (onze horas e quarenta minutos), com qualquer número de presentes.

São Paulo, 24 de março de 2025.  
**RODRIGO UCHOA LUNA**  
Presidente  
SECOVI-SP

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**MANOEL ANTÔNIO LOPES RODRIGUES ALVES**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do Registro Geral número 5.362.981 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 033.015.768-00, residente e domiciliado na Rua Casa do Ator, número 593, apartamento 141, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, São Paulo, e **GRACINDA MARIA LOPES RODRIGUES ALVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do Registro Geral número 15.388.845-3 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 163.752.288-67, residente e domiciliada na Rua Marechal Bina Machado, número 517, bairro Jardim Marajoara, na cidade de São Paulo, São Paulo, sócios da sociedade limitada "GRACIMAC" - Administração de Bens Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 66.723.271/0001-83, com sede na Rua Domingos de Moraes, número 2262, conjunto 6, bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo, São Paulo, convocam os senhores sócios para a Assembleia Geral Extraordinária de sócios da referida sociedade empresária a ser realizada no dia 31 de março de 2025, às 17 horas, por meio de videoconferência, através do link: [meet.google.com/pqs-ocyh-amx](https://meet.google.com/pqs-ocyh-amx), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) destituição de administrador da sociedade;

b) nomeação de novo administrador para a sociedade;

c) definição de pró-labores e divisão de lucros

Os sócios deverão acessar a assembleia por meio do link acima mencionado na data e horário indicados. Recomenda-se testar previamente o acesso à plataforma de videoconferência para evitar contratemplos. Ao ingressar na videoconferência, cada sócio deverá se identificar com nome completo e, se possível, manter a câmera ativa para validação de presença. Caso algum sócio não possa participar pessoalmente, poderá ser representado por procurador constituído há menos de um ano, que seja sócio ou advogado, conforme previsto no artigo 1.074, § 1º, do Código Civil. A procuração deverá ser encaminhada para o e-mail [mra@sc.usp.br](mailto:mra@sc.usp.br) até 1 de abril de 2025.

Este edital está sendo publicado conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis.

São Paulo, 14 de março de 2025.

**MANOEL ANTÔNIO LOPES RODRIGUES ALVES**  
**GRACINDA MARIA LOPES RODRIGUES ALVES**

**Habitasec = Habitasec Securitizadora S.A.**  
securitizadora CNPJ/ME nº 09.304.427/0001-58 - NIRE 35.3.0035206.8

**Edital de 1ª (Primeira) Convocação para Assembleia Especial de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 237ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.**

Por esse edital, ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 237ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. ("CRI", "Titulares dos CRI", "Emissão" e "Securitizadora"), respectivamente, bem como o Agente Fiduciário, para se reunirem em Assembleia Especial de Titulares dos CRI a ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia 15 de abril de 2025, às 14 horas, de forma exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRI, devidamente habilitados nos termos deste edital, nos termos das Cláusulas 13.4 e seguintes do Termo de Securitização da Emissão (abaixo definido). Os Titulares de CRI deverão deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI nos termos da Cláusula 8.1, item (v) da CCB e 7.3.6, item (v) do Termo de Securitização, consubstanciando na alienação fiduciária superveniente prestada pela Estrutura Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.807.430/0001-33 ("Devedora") da titularidade de suas quotas da GE04 Empreendimentos SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.066.833/0001-60 ("Sociedade"), bem como cessão fiduciária de eventual saldo a que tenha direito em razão da excussão das garantias no âmbito do presente CRI em favor da ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrita no CNPJ sob o nº 30.868.828/0001-27 a fim de garantir às Notas Comerciais Escriturais colocadas de forma privada em 08 de março de 2024 no valor de R\$18.054.000,00 (dezoito milhões e cinquenta e quatro mil reais) ("Nova Dívida") conforme verificado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de março de 2024 pela Devedora registrada na Junta Comercial de Santa Catarina em 25 de março de 2024 sob nº 20245119345. Sendo certo que, a garantia prestada no âmbito da Nova Dívida pela Devedora viola as Cláusulas 9.1, item (ii) e 10.3 da Alienação Fiduciária de Quotas, Cláusula 4.1., item (viii) e 5.1. item (iii) do Contrato de Cessão Fiduciária, o qual não teve autorização prévia pela Credora. (ii) Declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI nos termos da Cláusula 8.1, item (xii) da CCB e nos termos da Cláusula 7.3.6, item (xii) do Termo de Securitização, consubstanciando no descumprimento de apresentação de novos direitos creditórios em valor suficiente, a exclusivo critério da Emissora, conforme os Critérios de Elegibilidade elencados na Cláusula 7.3. do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, para que haja fluxo trimestral na Conta Arrecadora em montante igual ou superior àquele previsto para cada uma das respectivas datas de verificação, conforme estipulado no Anexo E do Fluxo Mínimo de Recebíveis do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, permanecendo desenquadramento o Índice de Cobertura. (iii) Declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI nos termos da Cláusula 8.1, item (xii) da CCB e nos termos da Cláusula 7.3.6, item (xii) do Termo de Securitização, em razão da ausência de repasse do valor de R\$ 616.798,44 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) provenientes dos Direitos Cedidos, os quais foram depositados em conta diversa da Conta Arrecadora e não repassados em 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento indevido, nos termos da Cláusula 3.1, item 2, subitem (ii) da Cessão Fiduciária de Recebíveis. Ainda se configura o descumprimento pecuniário devido à ausência de repasses dos Direitos Cedidos na Conta Arrecadora, especialmente no que diz respeito às unidades listadas no Anexo II da presente assembleia. Tais unidades foram alienadas como parte de uma permuta, celebrados entre a Devedora e um terceiro adquirente, sendo certo, que o montante resultante dessa alienação perfaz o quantum R\$ 8.627.504,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais), de modo que a transação realizada não observou as disposições específicas contidas na Cláusula 3.1, Itens 1 e 2 da Cessão Fiduciária de Recebíveis. (iv) Caso os itens (i), (ii) e (iii) não seja deliberado pelo Vencimento Antecipado, conceder prazo a ser definido na presente assembleia para o item II para reenquadramento do índice de Cobertura e III da ordem do dia, objetivando o repasse à Conta Arrecadora. (v) Caso não seja declarado o Vencimento Antecipado, nos termos do item (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, aprovar os aditamentos aos Documentos da Operação a fim de refletir a contratação da Neo Serviços Administrativos e Recuperação de Crédito Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.409.378/0001-4, ratificando, portanto, a rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço com a HABIX GESTÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.656.124/0001-09; (vi) Caso não seja declarado o Vencimento Antecipado, nos termos dos Itens (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, autorizar alteração da cláusula 13.4. do Termo de Securitização, para: (a) excluir a obrigatoriedade da publicação pela Emissora de edital de convocação de Assembleias Especial dos Titulares dos CRI por meio de jornal de grande circulação em 3 (três) publicações, conforme artigo 26 da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") que prevê apenas a obrigação da convocação da assembleia especial de investidores, ser disponibilizada pela companhia securitizadora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores; e (b) alterar o prazo mínimo de antecedências para primeira convocação em 20 (vinte) nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, da Resolução CVM 60. (vii) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas presentes Assembleia, inclusive a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado e realizar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais. A Emissora registra, para fins de esclarecimento, que a Assembleia instalar-se-á (i) em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem metade mais um, no mínimo, dos CRI em Circulação; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número de CRI em Circulação, nos termos da cláusula 13.6 do Termo de Securitização. Adicionalmente, em conformidade com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, cujo acesso será disponibilizado pela Securitizadora àqueles que enviarem correio eletrônico ([para.juridico@habitasec.com.br](mailto:para.juridico@habitasec.com.br) e [agente.fiduciario@vortex.com.br](mailto:agente.fiduciario@vortex.com.br)) com os documentos de representação, até o horário da Assembleia. **Para fins de verificação da regular representação, serão aceitos como documentos de representação: (a) pessoa física** - cópia digitalizada do documento de identidade do titular de CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica; e (b) demais participantes - cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular de CRI, e cópia digitalizada do documento de identidade do respectivo representante legal; (c) caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua foto e assinatura, abono ou assinatura eletrônica; (d) com relação aos Titulares dos CRI que forem fundos de investimento, a representação destes na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; e (e) manifestação de voto, conforme abaixo: **Informações Adicionais:** Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRI que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos detalhados na seção "Procedimento de Habilitação", acima, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. Para a presente Assembleia de Titulares dos CRI, não haverá possibilidade de instrução de voto à distância. (f) Documentos Disponíveis. Os documentos pertinentes e necessários ao debate e deliberações previstas na Ordem do Dia estão disponibilizados no site da Securitizadora (<http://www.habitasec.com.br>). Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 237ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.", firmado em 1 de março de 2021, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("Termo de Securitização"). São Paulo, 25 de março de 2025.

**ESTADÃO**

**QUER RESULTADOS?**

**PUBLIQUE SEUS ATOS SOCIETÁRIOS NO ESTADÃO**

Há 150 anos o Estadão leva informação editorial com transparência e credibilidade, admirado por leitores qualificados e reconhecido pelo mercado publicitário em todo o Brasil.

**ESTADÃO RI**  
DIVULGAÇÃO MULTIPLATAFORMA DE RESULTADOS FINANCEIROS E NOTÍCIAS DE EMPRESAS

**LÍDER EM CONTEÚDO DE ECONOMIA & NEGÓCIOS**

**A FORÇA DO IMPRESSO +2,2M DE LEITORES**

**CIRCULAÇÃO NACIONAL 209.132 EXEMPLARES (IMPRESSO+DIGITAL)**

**CONSULTE NOSSA EQUIPE COMERCIAL (11) 3856-2442**

**ACESSE E CONHEÇA**

**ESTADÃO 150 ESTADÃO RI 1073**

**ESTADÃO BLUE STUDIO** **AGÊNCIA ESTADÃO** **broadcast**

FONTES: IVC | PORTAL GOOGLE ANALYTICS NOV/22